



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado CHIÓ

REQUERIMENTO Nº 10.301/2020

AUTOR: Deputado Chió

Requeiro, nos termos do art. 111, do Regimento Interno da Casa, que depois de ouvido o plenário seja encaminhado manifestação desta Casa Legislativa ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, João Azevedo Lins Filho solicitando um programa de tratamento de resíduos sólidos que não seja a incineração, para resíduos sólidos específicos, como por exemplo resíduos sólidos urbanos oriundos do sistema de coleta do serviço público de limpeza urbana nos municípios.

JUSTIFICATIVA

É um erro comum crer que as coisas simplesmente desaparecem quando queimadas. Na verdade, a matéria não pode ser destruída – ela apenas muda de forma. Isso pode ser exemplificado examinando-se o destino de algumas substâncias presentes no lixo queimado em incineradores de resíduos sólidos urbanos. Esses incineradores são em geral alimentados com correntes de resíduos misturados que contêm substâncias perigosas, como metais pesados e organoclorados. Após a incineração, os metais pesados presentes no resíduo sólido original são lançados junto com os gases pela chaminé do incinerador, associados à pequenas partículas que também estão presentes nas cinzas e em outros resíduos.

A incineração de substâncias cloradas, como o plástico PVC, leva à formação de novos compostos clorados, como as dioxinas altamente tóxicas, que vão se juntar aos vários resíduos da incineração já mencionados. Em outras palavras, os incineradores não resolvem os problemas dos materiais tóxicos presentes no lixo. Na verdade, eles apenas convertem esses materiais tóxicos em outras formas, algumas das quais podem ser mais tóxicas que os materiais originais. Esses compostos novos criados podem então reingressar no meio



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado CHIÓ

ambiente. Quanto aos resíduos sólidos hospitalares e dos serviços de saúde, especificados na lei 6635 de 2013, estes devem continuar a ser incinerados.

O Tratamento de Resíduos Sólidos consiste no uso de tecnologias apropriadas com o objetivo maior de neutralizar as desvantagens da existência de resíduos ou até mesmo de transformá-los em um fator de geração de renda como a produção de matéria prima secundária. Dessa forma, podemos denominar de tratamento de resíduos as várias tecnologias existentes desde a reciclagem até a disposição final de rejeitos.

Pelas razões acima expostas, pugno pela aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, 13 de Julho de 2020.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Melchior Naelson Batista da Silva.

Melchior Naelson Batista da Silva
Dep. Estadual – Legislatura 2019-2023